



Emenda de Relator nº 01

Inclui o evento Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, em 1 (uma) semana de cada mês, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído o evento Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º - Para participar da Feira de Arte Antiga e Contemporânea do Mercado Público Central, seus expositores deverão adequar-se ao Regulamento de Feiras do Mercado Público Central.

Art. 3º - Suprimido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de abril de 2015.

**Vereador Pablo Mendes Ribeiro,
Relator.**